

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 20/2017

ALTERA A LEI 1295 DE 06 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, em conformidade com o disposto no art. 83, Inciso V da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1°. O art. 2° da Lei 1295/2017 passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social..

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ijaci, 06 de junho de 2017.

FABIANO 🗗 SILVA MORETI

Prefeito Municipal

